



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano XI - Edição nº 01488 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D817A921483B70F077E9BB5DF8C5009E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 090/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 022/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 022/2021
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 023/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2021 - PNEUSCAR/CONSTANTINO
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021 DE 08 DE JUNHO 2021
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 021/2021
- EXTRATO DE CONTRATO 044 E 045 2021, CRED 004/2021
- EXTRATOS DE CONTRATOS CRED 002/2021 - MAIO
- DISPENSAS E EXTRATOS DE CONTRATOS - MAIO 2021
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 019/2021
- EXTRATOS DE CONTRATOS CHP 001 E 002/2021
- EXTRATOS DE CONTRATOS CHP 001 E 002/2021
- DISPENSA 093 E 094/2021

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 090/2021
DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental I do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental I**, Símbolo **CC-09**, a Sr.^a Poliana Rosa Martins

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 004/2021

“Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, e o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores, na forma que segue.”

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, de um lado, e do outro, o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Djalma Rios, 01, Centro, Cafarnaum – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**.

Considerando a especialidade técnica dos servidores constantes deste Termo e a intenção manifestada nas assinaturas pelas partes, na melhora técnica de seus serviços, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa disciplinar a cessão de servidor a ser feita entre os Municípios de Morro do Chapéu-BA e de Cafarnaum-BA, objetivando a cooperação técnica e administrativa para atendimento das necessidades de recursos humanos dos quadros efetivos dos entes federados conforme as cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo normatiza cessão por permuta entre os Municípios, envolvendo as seguintes servidoras:

CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA:

ARLETE MENDES BOAVENTURA, inscrita no CPF sob o n.º 637.703.345-15 e RG n.º 06496597-08/BA, Matrícula 9172, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 40 horas semanais, com vigência a partir de 01 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA

JULIANA DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 033.568.715-60 e RG n.º 1363939262-SSP/BA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA, com carga horária de 40 horas semanais, **com vigência a partir de 13 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

Cada **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, **inclusive a remuneração** até o quinto dia de cada mês subsequente ao vencimento que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas em seus orçamentos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados para cada cessionário, até o dia vinte de cada mês, respeitando-se ainda os direitos assegurados ao vencimento de acordo com o **Regime Jurídico** ao qual se encontram submetidas as servidoras;

A servidora posta a disposição de cada **CESSIONÁRIO**, manterá seus vínculos com o CEDENTE, devendo os **CESSIONÁRIOS**, obrigatoriamente, fiscalizarem todas as atividades das servidoras cedidas, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do Cedente, quaisquer faltas funcionais por meio de Termo de Ocorrência;

Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas às servidoras;

Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço de uma para outra unidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO SERVIDOR

As servidoras cedidas em permuta, durante o prazo da cessão, continuam em gozo de todos os seus direitos trabalhistas, inclusive sua remuneração, como se em exercício estivessem nos seus municípios de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar a autoria e materialidade, terá procedimento aberto pelo interessado cessionário informando o fato ao Município cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

O presente Termo de Acordo de Cooperação terá a vigência até 31/12/2024 a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, cabendo a cada um publicar o presente termo, nas condições previstas em suas legislações próprias.

Pode o presente termo ser desfeito a qualquer momento por ambas as partes mediante uma comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou, por descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, que acarretará na rescisão automática da permuta, onde assim cada servidora retorna a seu município de origem para cumprimento de suas funções.

O presente documento poderá por interesse e conveniência das partes ser renovado, e para tal, serão incorporados a ele, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes pactuantes, elegem o Foro da Comarca de Morro do Chapéu BA, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai

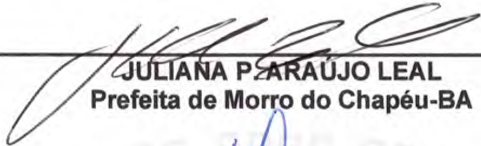
Prefeitura Municipal de Cafarnaum



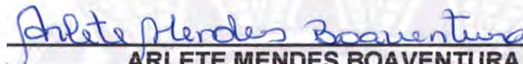
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 13.717.517/0001-48

assinado em duas vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

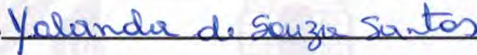
MORRO DO CHAPÉU-BA, 19 de Maio de 2021.

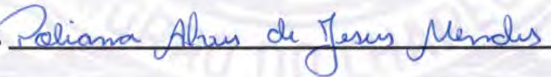

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita de Morro do Chapéu-BA


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita de Cafarnaum-BA


ARLETE MENDES BOAVENTURA
Servidora Pública de Morro do Chapéu-BA


JULIANA DE SOUZA SANTOS
Servidora Pública de Cafarnaum-BA

Testemunha 01. 
Nome:
CPF n.º 066.062.725.64

Testemunha 02. 
Nome:
CPF n.º 025.760.335-20

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2021** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.706.038/0001-09**, localizado na Rua Satélite, s/n, Centro Mulungu do Morro-BA, com valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Cafarnaum, 19 de maio de 2021.

Atílio Araújo Sabino
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro De Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 006 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.706.038/0001-09**, localizado na Rua Satélite, s/n, Centro Mulungu do Morro-BA, com valor de com valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 24 de maio de 2021.

Atilio Araújo Sabino
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 022/2021**, tipo menor valor global, destinado à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.706.038/0001-09**, localizado na Rua Satélite, s/n, Centro Mulungu do Morro-BA, com valor de com valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **18/05/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Cafarnaum/BA, 24 de maio de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o n.º **413.902.535-20**, e a empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua Satellite, S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA. CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, por sua representante a Sra. Clecia Teles de Sousa, Infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2014, que institui a modalidade pregão presencial e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE CAFARNAUM COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO – CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS.	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01(um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAFARNAUM não será obrigado a aquisição, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº **022/2021**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Djalma Rios, S/N – Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de CAFARNAUM e conter o número do empenho correspondente;
- 3.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado

Cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX - Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX - Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento/serviços/Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

5.1.7. Designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.1.8. Designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 5.1.9.** Elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 5.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- 5.1.11.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.1.12.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- 5.1.13.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 5.1.14.** Tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- 5.2.7.** Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;
- 6.8.** Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

- 6.1.** A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.2.** **Pela recusa injustificada de execução dos serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7. Nos termos do art. 7º. Da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFARNAUM, nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

B) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº 022/2021** e a proposta da empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI** classificada em **1º LUGAR NO PREÇO GLOBAL** no certame supra numerado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAFARNAUM, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum, 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ORDEM DESERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO nº 022/2021

A EMPRESA: CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ENDEREÇO: Rua Satellite, S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA.

Autorizamos a Vossa Senhoria prestar os serviços de **VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 022/2021, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

I - Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE CAFARNAUM COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO – CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS.	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
TOTAL					R\$ 156.000,00

II – Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
02.06.01	2009	00	3390.39.00	R\$ 156.000,00

II - Prazo e Local de Entrega:

Os serviços serão executados nos locais indicados no Termo de Referência do Edital, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no **prazo de até 12 (doze) meses** consecutivos, contados da emissão da Ordem de serviços, quando solicitado pelo Setor competente do Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços: 022/2021

a) Realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de serviços.

B) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia os equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

C) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no PREGÃO nº 022/2021, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o décimo dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº **022/2021**.

Recebi o original dessa ordem de serviços, ciente das condições estabelecidas.

Cafarnaum, 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Sueli Fernandes de Souza Novais
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2021** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **CONSTATINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.793.795/0001-17**, localizada na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Prf. Abdo Najar, nº 89, Salto Grande, Americana-SP, com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no Lote 1 e R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil) no Lote 02; **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.629.557/0001-35**, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, n 12 A, Centro, com o valor de R\$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais) Lote 03 e R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) no Lote 04.

Cafarnaum, 24 de maio de 2021.

Atílio Araújo Sabino
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro De Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 006 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **CONSTATINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.793.795/0001-17**, localizada na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Prf. Abdo Najar, nº 89, Salto Grande, Americana-SP, com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no Lote 1 e R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil) no Lote 02; **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.629.557/0001-35**, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, n 12 A, Centro, com o valor de R\$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais) Lote 03 e R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) no Lote 04).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 26 de maio de 2021.

Atilio Araújo Sabino
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 023/2021**, tipo menor valor por item, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: **CONSTATINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.793.795/0001-17**, localizada na Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Prf. Abdo Najar, nº 89, Salto Grande, Americana-SP, com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no Lote 1 e R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil) no Lote 02; **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.629.557/0001-35**, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, n 12 A, Centro, com o valor de R\$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais) Lote 03 e R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) no Lote 04, consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **21/05/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 26 de maio de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP

No dia 26 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 26/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.629.557/0001-35, estabelecida na Av. Primeiro de Janeiro, nº 12, A, Centro, Irecê – BA, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Sousa Bento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0335089763 SSP/BA e CPF nº 608.181.745-87, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 03 - PNEUS PARA AUTOMÓVEL LEVE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU - PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70/R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO INMETRO.	KAMA	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
2	PNEU - PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/65/R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	KAMA	UND	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DBBD489EC91656D8DC55F4330908453

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70/R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	KAMA	UND	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
4	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/75/R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	OVATIO	UND	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
5	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 215/705/R17.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE	UND	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
6	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 245/70/R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	HYFLY	UND	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
7	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 255/55/R19, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	COMPASAL	UND	12	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
8	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 255/65/R17, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	HYFLY	UND	18	R\$ 1.140,00	R\$ 20.520,00
9	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 265/70/R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	HYFLY	UND	18	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
10	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65/R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	AUSTONE	UND	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL,NORMAL, DIMENSÕES 255/75/R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FIRESTONE	UND	18	R\$ 1.180,00	R\$ 21.240,00
12	PNEU - PARA MOTOCICLETA - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 2.75/R18, CAPACIDADE DE CARGA, CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION	UND	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
13	PNEU - PARA MOTOCICLETA - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 90/90/R-18, CAPACIDADE DE CARGA, CERTIFICADO INMETRO.	MAGGION	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Valor Total LOTE 03						R\$ 173.900,00
CENTO E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS						

LOTE 04 – SERVIÇOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS 1000/20 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
2	CONCERTO DE PNEUS 14,000X24 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	CONCERTO DE PNEUS 17,50-25 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
4	CONCERTO DE PNEUS 215-75 R 17,5 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	CONCERTO DE PNEUS 275/80 - 22,5 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	26	R\$ 210,00	R\$ 5.460,00
6	CONCERTO DE PNEUS 750 R16 COM MANCHÃO	PNEUSCAR	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	CONCERTO MANCHÃO DE PNEUS 175/75R14 E 205/65R15 COMMANÇHAO	PNEUSCAR	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
8	REFORMA DE PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	PNEUSCAR	UND	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
9	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL BORRACHUDO	PNEUSCAR	UND	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
10	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL LISO	PNEUSCAR	UND	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11	REFORMA DE 1400X24 C/CAMARA	PNEU	PNEUSCAR	UND	6	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
12	REFORMA DE 1400X24 S/CAMARA	PNEU	PNEUSCAR	UND	6	R\$ 2.220,00	R\$ 13.320,00
13	REFORMA DE PNEU 215-75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO		PNEUSCAR	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
14	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5 RADIAL BORRACHUDO		PNEUSCAR	UND	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
15	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5 RADIAL LISO		PNEUSCAR	UND	14	R\$ 690,00	R\$ 9.660,00
16	REFORMA DE PNEU 650X16		PNEUSCAR	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
17	REFORMA DE PNEU 750X16		PNEUSCAR	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
18	REFORMA DE PNEU 900X20 CONVECCIONAL LISO		PNEUSCAR	UND	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
19	REFORMA DE PNEUS 17.5-25		PNEUSCAR	UND	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
Valor Total LOTE 04							R\$ 118.000,00
CENTO E DEZOITO MIL REAIS							

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a

5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.7. As situações previstas na legislação sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Paulo Roberto de Sousa Bento
CPF: 608.181.745-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP

No dia 26 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 26/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.793.795/0001-17, estabelecida na Rua da Seda Natural (lot. Ind. Pref. Abdo Najar), nº 89, Salto Grande, Americanas – SP, representada pelo Sra. Adriana Cristina Pilato Martins, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 30.595.149-X SSP/SP e CPF nº 282.549.938-23, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01 - CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PNEU

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	40	UNID.	CAMARA DE AR REF. 1000/R - 20	JABUTI	198,79 (cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)	7951,60 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
2	10	UNID.	CAMARA DE AR REF. 105/65/R - 16	JABUTI	183,57 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)	1835,70 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
3	10	UNID.	CAMARA DE AR REF. 12.4/24BH	JABUTI	237,71 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)	2377,10 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)

1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

					centavos)	centavos)
4	10	UNID.	CAMARA DE AR REF. 1400/R - 24	JABUTI	384,05 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)	3840,50 (três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
5	8	UNID.	CAMARA DE AR REF. 16.9/R - 28	JABUTI	435,65 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	3485,20 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
6	10	UNID.	CAMARA DE AR REF. 17.5/ R - 25	JABUTI	(quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)	4525,70 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
7	10	UNID.	CAMARA DE AR REF. 19.5/R - 24	JABUTI	386,60 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)	3866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais)
8	20	UNID.	PROTETOR DE PNEU, REF. 1000/20	CARRETEIRO	102,36 (cento e dois reais e trinta e seis centavos)	2047,20 (dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos)
9	6	UNID.	PROTETOR DE PNEU, REF. 19.5/R24	CARRETEIRO	setenta e oito reais e cinquenta	1071,00 (um mil e setenta e um reais)
						R\$ 31.000,00

LOTE 02 - PNEU PARA AUTOMÓVEL PESADO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO , NORMAL, DIMENSÕES 13.00/24 COM 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO. L2	ROADGUIDER	4271,52 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	25629,12 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos)
2	40	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, NORMAL, DIMENSÕES 1000/20 L 16 LONAS CAPACIDADE DE	DURABLE	2246,99 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)	89879,60 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DBBBD489EC91656D8DC55F4330908453

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

			CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.			centavos)
3	4	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, NORMAL, DIMENSÕES 10.5R16, COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO. L2	FARMBOY	1210,49 (um milduzentos e dez reais e quarenta e nove centavos)	4841,96 (quatro miloitocentos e quarenta e um reaise noventa e seis centavos)
4	10	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÃO ES12.5/80R18, COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FARMBOY	2889,52 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	28895,20 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e cinco reaise vinte centavos)
5	4	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 10.5/R16, COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FARMBOY	1210,49 (um milduzentos e dez reais e quarenta e nove centavos)	4841,96 (quatro miloitocentos e quarenta e um reaise noventa e seis centavos)
6	12	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 14.00/24, COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	ROADGUIDER	4472,85 (quatro milquatrocentos e setenta e dois reaise oitenta e cinco centavos)	53674,20 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
7	8	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 19.5/24, COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	FARMBOY	5918,24 (cinco milnovecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)	47345,92 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
8	18	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 225/60/18 CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO INMETRO.	XBRI	1378,27 (um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)	24808,86 (vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos)
9	8	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 700/R16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	GOODRIDE	1158,29 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)	9266,32 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	10	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 750/R-16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	GOODRIDE	1299,97 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	12999,70 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
11	4	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 16.9-24/COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FARMBOY	4932,68 (quatro milnovecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)	19730,72 (dezenovemil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
12	10	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 17,5-25 COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ROADGUIDER	5919,48 (cinco milnovecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)	59194,80 (cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
13	12	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 285.70 - 19.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	AEOLUS	2664,57 (dois milseiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	31974,84 (trinta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
14	45	UNID.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 275/80/R22.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	STEELMARK	2887,04 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)	129916,80 (cento e vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
						R\$ 543.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

4

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

CONSTANTINO PNEUS EIRELI
Adriana Cristina Pilato

11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CPF: 282.549.938-23

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021
DE 08 DE JUNHO 2021

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.83, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento apresentado pelo Servidor o Sr. Ricardo Xavier Bastos, **Motorista**, solicitando a Licença Prêmio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao funcionário o Sr. Ricardo Xavier Bastos, **Motorista**, por um período de 03 (três) meses, tendo início em 01 junho de 2021, com final em 01 de setembro de 2021, licença concedida com base no art.83 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 08 de junho de 2021

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Antônio Carlos Sena Xavier
Secretário de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2021** que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesanais que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **LOPES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.482.184/0001-98**, localizada na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Município de Irecê/BA, com o valor global final nos lotes de: Lote 01 no valor de R\$ 319.265,10 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); Lote 02 no valor de R\$ 208.989,00 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e nove reais) e Lote 03 no valor de R\$ 63.162,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais).

Cafarnaum, 13 de maio de 2021.

Atílio Araújo Sabino
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro De Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2433 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, que tem como objeto: **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **LOPES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.482.184/0001-98**, localizada na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Município de Irecê/BA, com o valor global final nos lotes de: Lote 01 no valor de R\$ 319.265,10 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); Lote 02 no valor de R\$ 208.989,00 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e nove reais) e Lote 03 no valor de R\$ 63.162,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 17 de maio de 2021.

Atilio Araújo Sabino
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 021/2021**, tipo menor valor por lote, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: LOPES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.482.184/0001-98**, localizada na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Município de Irecê/BA, com o valor global final nos lotes de: Lote 01 no valor de R\$ 319.265,10 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); Lote 02 no valor de R\$ 208.989,00 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e nove reais) e Lote 03 no valor de R\$ 63.162,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e dois reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **12/05/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 17 de maio de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção nas redes de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 17/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 021/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **LOPES E TEIXEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.482.184/0001-98, estabelecida na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, representada pelo Sr. Antonio Laurentino Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 307056309 SSP/BA e CPF nº 468.053.975-53, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01 – PEÇAS PARA BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUAN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMPERIMETRO 20	RENZ	UND	50	59,40	2.970,00
2	AMPERIMETRO 30	RENZ	UND	30	69,30	2.079,00
3	BARRA CONECTOR 16MM	CCA	UND	40	29,70	1.188,00
4	BOMBEADOR 2,5CV 4R6-12	LEAO	UND	06	1.089,00	6.534,00
5	BOMBEADOR 3,5CV 4R8-12	LEAO	UND	04	1.188,00	4.752,00
6	BOMBEADOR 4,5CV 4R11-7	LEAO	UND	02	1.485,00	2.970,00
7	BOMBEADOR 4,5CV 4R6-17	LEAO	UND	02	1.584,00	3.168,00
8	BOMBEADOR 4,5CV 4R8-17	LEAO	UND	04	1.782,00	7.128,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0FE92B40ED8BD68A10F3775592441DEF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9	BOMBEADOR 4BPS10F-10 ES VSLV ASP	EBARA	UND	02	891,00	1.782,00
10	BOMBEADOR 4BPS10F-12EST	EBARA	UND	04	990,00	3.960,00
11	BOMBEADOR 4BPS10F-21 EST VAL ASP F	EBARA	UND	03	1.089,00	3.267,00
12	BOMBEADOR 4BPS13I-16 ES 3358943-2	EBARA	UND	03	1.287,00	3.861,00
13	BOMBEADOR 4BPS13 I-22 ES 331-558-2-3	EBARA	UND	03	1.584,00	4.752,00
14	BOMBEADOR 4BPS18I-10 ES	EBARA	UND	03	990,00	2.970,00
15	BOMBEADOR 4BPS18I-14 ES 33589422	EBARA	UND	04	1.287,00	5.148,00
16	BOMBEADOR 9CV R20-9	LEAO	UND	01	1.782,00	1.782,00
17	BOMBEADOR BHS232-19 C/PINTURA EP	EBARA	UND	02	1.287,00	2.574,00
18	BOMBEADOR R11-8	LEAO	UND	01	1.485,00	1.485,00
19	BOTÃO NA	LUKM	UND	40	39,60	1.584,00
20	BOTAO NF	CCA	UND	40	39,60	1.584,00
21	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20	LUKBOX	UND	20	198,00	3.960,00
22	CAIXA DE MONTAGEM 50X40X20	LUKBOX	UND	15	247,50	3.712,50
23	CAIXA DE MONTAGEM 60X50X25	LUKBOX	UND	05	376,20	1.881,00
24	CAIXA DIAFRAGMA S110/400 FFC	LEAO	UND	10	198,00	1.980,00
25	CONTATOR AUXI CJXK 0910	LUKMA	UND	40	59,40	2.376,00
26	CONTATOR AUXI CJXK 1210	LUKMA	UND	40	69,30	2.772,00
27	CONTATOR CJX 1810	LUKMA	UND	40	79,20	3.168,00
28	CONTATOR CJX 2510	LUKMA	UND	20	89,10	1.782,00
29	CRIVO BOMBEADOR 4R1/8PB/PF/PP/PA	LEAO	UND	50	19,80	990,00
30	DIAFRAGMA S110/400/500-760 60209/NBR	LEAO	UND	100	29,70	2.970,00
31	DIAFRAGMA SAVA MT 4"	LEAO	UND	14	99,00	1.386,00
32	DISCO ENC COMP S500-610	LEAO	UND	20	396,00	7.920,00
33	KIT ACOP BB R7-28ª 6" 49X90MM CLI	LEAO	UND	06	217,80	1.306,80
34	KIT CF DIAF S350	LEAO	UND	100	89,10	9.900,00
35	KIT CRIVO BB S30-65 6"	LEAO	UND	50	59,40	2.970,00
36	KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST	LEAO	UND	40	198,00	7.920,00
37	KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO	LEAO	UND	100	59,40	5.940,00
38	KIT ENR MT S500-610 5,5-11 CV	LEAO	UND	100	79,20	7.920,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

39	KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO	LEAO	UND	100	49,50	4.950,00
40	KIT MANCAL AXIAL S350-CLI	LEAO	UND	20	346,50	6.930,00
41	KIT MANCAL AXIAL S610	LEAO	UND	20	544,50	10.890,00
42	KIT MC AXIAL S360-CL	LEAO	UND	50	178,20	8.910,00
43	KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI	LEAO	UND	380	24,75	9.405,00
44	KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4	LEAO	UND	200	59,40	11.880,00
45	KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17	LEAO	UND	100	59,40	5.940,00
46	KIT RT BB 4R3 IA-PA	LEAO	UND	100	21,78	2.178,00
47	KIT RT BB 4R3 IA-PA	LEAO	UND	80	21,78	1.742,40
48	KIT RT BB 4R5 IA-PA	LEAO	UND	200	21,78	4.356,00
49	KIT RT BB 4R6 PB	LEAO	UND	100	39,60	3.960,00
50	KIT RT BB 4R8-CLI	LEAO	UND	200	39,60	7.920,00
51	KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB	LEAO	UND	100	39,60	3.960,00
52	MOTOR 1,5CV MB4 360	LEAO	UND	05	1.188,00	5.940,00
53	MOTOR 10CV 380V 610	LEAO	UND	02	3.465,00	6.930,00
54	MOTOR 2,5CV 380V S360	LEAO	UND	06	1.247,40	7.484,40
55	MOTOR 2,5CV 440V	LEAO	UND	04	1.485,00	5.940,00
56	MOTOR 3CV 380V MB4-350	LEAO	UND	03	1.386,00	4.158,00
57	MOTOR MONO 1,5CV 440	LEAO	UND	04	1.485,00	5.940,00
58	MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 763061907	LEAO	UND	05	1.188,00	5.940,00
59	MOTOR MONO 3,5CV 440V 60HZ MBS-350FFN	LEAO	UND	04	2.079,00	8.316,00
60	MOTOR TRIF 3,5CV 380V 60HZ MB4-360	LEAO	UND	05	1.980,00	9.900,00
61	MOTOR TRIF 350/5,5/38TR	LEAO	UND	03	2.277,00	6.831,00
62	MOTOR TRIF 45CV 380V MBS-350	LEAO	UND	03	2.376,00	7.128,00
63	PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	LEAO	UND	50	198,00	9.900,00
64	RELE FALTA FASE	CCA	UND	30	118,80	3.564,00
65	RELE NÍVEL 380 LK-RN-380V CX ESTREITA	LUKMA	UND	20	118,80	2.376,00
66	RELE NIVEL LK-RN 220V CX LARGA	LUKMA	UND	20	118,80	2.376,00
67	RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA	LUKMA	UND	30	108,90	3.267,00
68	TRILHO P/MONT 1 M LK	CCA	UND	20	19,80	396,00
69	VOLTIMETRO 500	RENZ	UND	50	69,30	3.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE						319.265,10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 02 - MANUTENÇÃO EM BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	V/UNITARIO	V/TOTAL
1	ABERTURA DE CHAVETA (SERVIÇO)	UND	60	99,00	5.940,00
2	ACOPLAMENTO 4R1/6 26 4X59MM S110/160BR SERVIÇO	UND	70	79,20	5.544,00
3	ACOPLAMENTO 515 25 4 50 AI 4 R1 8 (SERVIÇO)	UND	100	59,40	5.940,00
4	CONFECÇÃO DE BUCHA P/ROTOR EM AÇO SERVIÇO	UND	50	99,00	4.950,00
5	ENROLAMENTO DE MOTOR (SERVIÇO)	UND	30	693,00	20.790,00
6	INSTALAÇÃO CABO DE SAIDA (SERVIÇO)	UND	40	118,80	4.752,00
7	LAPIDAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	60	99,00	5.940,00
8	LAPIDAÇÃO PASTILHA DISCO ETC (SERVIÇO)	UND	50	148,50	7.425,00
9	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	20	792,00	15.840,00
10	REBOBINAGEM DE GERADOR (SERVIÇO)	UND	10	990,00	9.900,00
11	RECUPERAÇÃO DE EIXO COMPLETO (SERVIÇO)	UND	50	198,00	9.900,00
12	RECUPERAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	40	99,00	3.960,00
13	RECUPERAÇÃO MANCAL (SERVIÇO)	UND	40	198,00	7.920,00
14	REPARO COMPLETO BOMBAS SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	40	297,00	11.880,00
15	REPARO COMPLETO GERADOR (SERVIÇO)	UND	10	891,00	8.910,00
16	REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO (SERVIÇO)	UND	50	297,00	14.850,00
17	REPARO COMPLETO QUADRO MONOFÁSICO (SERVIÇO)	UND	50	297,00	14.850,00
18	REPARO COMPLETO QUADRO TRIFÁSICO (SERVIÇO)	UND	20	346,50	6.930,00
19	REPARO DE ROTORES (SERVIÇO)	UND	50	198,00	9.900,00
20	REPARO PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	UND	50	198,00	9.900,00
21	TÉCNICO BOMBEADOR (SERVIÇO)	UND	40	118,80	4.752,00
22	TÉCNICO MOTOR (SERVIÇO)	UND	40	138,60	5.544,00
23	TÉCNICO QUADRO COMANDO (SERVIÇO)	UND	50	198,00	9.900,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

24	TÉCNICO TORNO (SERVIÇO)	UND	40	69,30	2.772,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 208.989,00					

LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM POÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	V/UNITARIO	V/TOTAL
1	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO	UND	10	356,40	3.564,00
2	PESCARIA DE BOMBAS E COLUNA DE BOMBEAMENTO	UND	10	3.564,00	35.640,00
3	REABERTURA DE POÇO TUBULAR	UND	10	99,00	990,00
4	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	UND	20	257,40	5.148,00
5	TESTE DE VAZÃO, TESTE DE INTERFERÊNCIA	UND	20	891,00	17.820,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 63.162,00					

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.7. As situações previstas na legislação sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

LOPES E TEIXEIRA LTDA - ME
Antonio Laurentino Lopes
CPF: 468.053.975-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 005/2021 **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0044/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Cafarnaum - BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS --- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% / 4 Salário Educação / 15 Transferências de Recursos do FNDE / 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA / 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS --- Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS / 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 28 FEAS / 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** JCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME, **INSCRITO NO CNPJ SOB Nº** 04.525.003/0001-08, **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 005/2021 **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0045/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Cafarnaum - BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS --- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% / 4 Salário Educação / 15 Transferências de Recursos do FNDE / 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA / 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS --- Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS / 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 28 FEAS / 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): COMEROL – COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 35.795.587/0001/57, VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 25 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0032/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS** / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: **02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS** / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: **02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: **02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: **02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: **02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): CARTE JANE BARBOZA DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 028.496.655-09, VALOR GLOBAL R\$ 366.750,00 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0033/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): LUIZ OLIVEIRA, INSCRITO SOB O CPF Nº 962.579.205-82, VALOR GLOBAL R\$ 366.750,00 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0034/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): EVILÁZIO CALIXTO DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 973.755.005-68, VALOR GLOBAL R\$ 366.750,00 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0035/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS** / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- **Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS** / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- **Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- **Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- **Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- **Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- **Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / **Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): MÁRCIO BARBOZA DA SILVA, INSCRITO SOB O CPF Nº 001.235.001-09, VALOR GLOBAL R\$ 190.400,00 (Cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0036/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): FRANCISCO DOS SANTOS, INSCRITO SOB O CPF Nº 339.078.385-72, VALOR GLOBAL R\$ 190.400,00 (Cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0037/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERRALHEIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS /** Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- **Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS /** Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- **Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /** Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- **Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /** Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- **Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /** Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- **Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /** Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- **Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /** Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / **Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /** Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): MARCELO NOVAIS CAVALCANTE, INSCRITO SOB O CPF Nº 034.058.565-07, VALOR GLOBAL R\$ 121.650,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0040/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como CAPINA MANUAL, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): ATELVAN BARAUNA BISPO, INSCRITO SOB O CPF Nº 005.596.765-57, VALOR GLOBAL R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0041/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): ELIEL DOURADO PEREIRA, INSCRITO SOB O CPF Nº 254.739.645-91, VALOR GLOBAL R\$ 190.400,00 (Cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREDENCIAMENTO 002/2021 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0042/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como PEDREIRO, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO RAMOS, INSCRITO SOB O CPF Nº 049.415.935-96, VALOR GLOBAL R\$ 366.750,00 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0088/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADOS AOS GARIS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): BARCELOS ROCHA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 20.132.827/0001-66, VALOR GLOBAL: R\$ 4.620,60 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0112/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADOS AOS GARIS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde / Projeto/Atividade: 2032 – desenvolvimento e manut. Das ações do fundo municipal de saúde; 2055 – manut. Das ações da atenção básica; / Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo; 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: 2 - Saúde - 15% / 4 - Transferências do SUS; CONTRATADO(A): BARCELOS ROCHA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 20.132.827/0001-66, VALOR GLOBAL: R\$ 4.620,60 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17/05/2021 A 30/07/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0092/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CIDADE DE IRECÊ/BA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **EDINELIA CARVALHO DO CARMO**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.355.488/0001-93, VALOR GLOBAL: R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0117/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CIDADE DE IRECÊ/BA, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto / 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Projeto/Atividade:** 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / 2062 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Elemento de despesa:** 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1 Educação - 25% / 1 Educação - 25%; 4 - Salário Educação / 2 Saúde - 15% / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS; **CONTRATADO(A): EDINELIA CARVALHO DO CARMO, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.355.488/0001-93, VALOR GLOBAL: R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 27/05/2021 A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0089/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 07.629.557/0001-35, VALOR GLOBAL: R\$ 16.975,80 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0113/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02.09.01 - sec. de infraestrutura e ser. Públicos/**Projeto/Atividade:** 2023 - desenvolvimento e manut. das ações da sec. municipal de infraestrutura e serviços públicos. / **Elemento de despesa:** 33930.30.00; **Fontes de Recursos:** 33930.30.00 **CONTRATADO(A): PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 07.629.557/0001-35, VALOR GLOBAL: R\$ 16.975,80 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17/05/2021 A 30/07/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0090/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA FAÇA BONITO PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **MARYJULE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.800.907/0001-59, VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0115/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA FAÇA BONITO PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10.03 - FUNDO MUNIC. DE DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ Projeto/Atividade: 2045 - Desenvolvimento e manut. Das ações do fundo mun. de direitos da criança e do adolescente. / Elemento de despesa: 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: 0-recursos ordinários CONTRATADO(A): MARYJULE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 05.800.907/0001-59, VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 15/05/2021 A 30/06/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0085/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETOS DESTINADOS A PRAÇA DO POVOADO DE QUEIMADA DO TIANO E PRAÇA DA CONQUISTA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 10.569.872/0001-29, VALOR GLOBAL: R\$ 10.919,84 (dez mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0108/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETOS DESTINADOS A PRAÇA DO POVOADO DE QUEIMADA DO TIANO E PRAÇA DA CONQUISTA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS - Projeto/Atividade: 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - Elemento de despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações - Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais. **CONTRATADO(A): NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 10.569.872/0001-29, VALOR GLOBAL: R\$ 10.919,84 (dez mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 06/05/2021 A 30/06/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0080/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO ESPECÍFICO DA SRS-COV-S POR IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO E TESTE DE RÁPIDO (IgG e IgM) EM COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **A. L. B DE OLIVEIRA - EPP**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, VALOR GLOBAL: R\$ 31.016,00 (trinta e um mil e dezesseis reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0103/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO ESPECÍFICO DA SRS-COV-S POR IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO E TESTE DE RÁPIDO (IgG e IgM) EM COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.30.00 Material de Consumo; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. **CONTRATADO(A): A. L. B DE OLIVEIRA - EPP, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, VALOR GLOBAL: R\$ 31.016,00 (trinta e um mil e dezesseis reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 30/06/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2021** que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a **contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.579.234/0001-70**, localizada na Praça D, S/N, COOPIRECE, Município de Irecê/BA, com o valor global final de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Lote 01; **RAILTON ALVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ de nº 07.151.606/0001-77**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 99, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 532.491,50 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) no Lote 02; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM, inscrita no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81**, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 107, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais) no Lote 03 e **ODAIR DE SOUZA VIANA - ME, inscrita no CNPJ de nº 26.719.531/0001-22**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 352, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos reais) no Lote 04.

Cafarnaum, 17 de maio de 2021.

Atílio Araújo Sabino
PREGOEIRO

Jair Porfírio de Oliveira
EQUIPE DE APOIO

Daniely Aragão Sousa
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2433 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, que tem como objeto: **contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas: **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.579.234/0001-70**, localizada na Praça D, S/N, COOPIRECE, Município de Irecê/BA, com o valor global final de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Lote 01; **RAILTON ALVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ de nº 07.151.606/0001-77**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 99, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 532.486,50 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) no Lote 02; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM, inscrita no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81**, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 107, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais) no Lote 03 e **ODAIR DE SOUZA VIANA - ME, inscrita no CNPJ de nº 26.719.531/0001-22**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 352, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos reais) no Lote 04.

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 17 de maio de 2021.

Atílio Araújo Sabino
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, tipo menor valor por lote, destinado à **contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: IGOR RODRIGUES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.579.234/0001-70**, localizada na Praça D, S/N, COOPIRECE, Município de Irecê/BA, com o valor global final de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Lote 01; **RAILTON ALVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ de nº 07.151.606/0001-77**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 99, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 532.486,50 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) no Lote 02; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM, inscrita no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81**, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 107, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais) no Lote 03 e **ODAIR DE SOUZA VIANA - ME, inscrita no CNPJ de nº 26.719.531/0001-22**, localizada na Praça, Praça José Gonçalves, nº 352, Centro, Município de Cafarnaum/BA, com o valor global final de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos reais) no Lote 04, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **13/05/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 17 de maio de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Projeto/Atividade:** 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO **Elemento de despesa:** 3390.30.00 Material de Consumo **Fontes de Recursos:** 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 07.417.529/0001-54, VALOR GLOBAL R\$ 49,600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 0002/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DE RODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOADE DENTRO REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 19.477.332/0001-90, VALOR GLOBAL R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Projeto/Atividade:** 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO **Elemento de despesa:** 3390.30.00 Material de Consumo **Fontes de Recursos:** 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** ADEMIR MIRANDA NASCIMENTO JÚNIOR, INSCRITO SOB O CPF Nº 895.005.201-68, **VALOR GLOBAL R\$ 69.531,60** (Sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um e sessenta centavos) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS - PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 0004/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE CONTRATADO(A): JOSÉ DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 146.029.971-04, VALOR GLOBAL R\$ 24.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 0005/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** EDICLEIA OLIVEIRA DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 022.672.905-29 , **VALOR GLOBAL R\$ 45.260,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 0006/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** EDILENE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA, INSCRITO SOB O CPF Nº 021.231.785-78 , VALOR GLOBAL R\$ 45.260,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 0007/2021 CHP – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 4 Salário Educação 15 Transferências de Recursos do FNDE **CONTRATADO(A):** SABRINY OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, INSCRITO SOB O CPF Nº 068.721.635-42, VALOR GLOBAL R\$ 11.822,00 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

RESUMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO 001/2021

CONTRATO Nº C0058/2021 – **OBJETO:** prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologista, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 / **ATIVIDADE:** 2030 / 2032 / 2055 / 2151/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900/ **FONTE:** 2 saúde 15% e 14 - transferência de recursos do SUS. **CONTRATADO(A):** JACB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 31.871.465/0001-41, VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2021 A 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

RESUMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO 001/2021

CONTRATO Nº C0059/2021 – **OBJETO:** prestação de serviços médicos especializados e consulta médica especializada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 / **ATIVIDADE:** 2030 / 2032 / 2055 / 2160/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900/ **FONTE:** 2 saúde 15% e 14 - transferência de recursos do SUS. **CONTRATADO(A):** MF SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.456.227/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2021 A 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0093/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO A APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO SITUACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM, VISANDO O PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FNDE., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **PIMENTA E GUIRRA LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 22.948.029/0001-32, VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00 (vinte três mil duzentos reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0116/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO A APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO SITUACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM, VISANDO O PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FNDE., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02/07/01/ Projeto/Atividade: 2060/2067 / Elemento de despesa: 3390.39.00; Fontes de Recursos: 01/19 CONTRATADO(A): PIMENTA E GUIRRA LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 22.948.029/0001-32, VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00 (vinte três mil duzentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0094/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **DILMA SOUZA NASCIMENTO GUIMARÃES**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 08.420.261/0001-72, VALOR GLOBAL: R\$ 31.925,50 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01/02.07.01/02.07.02/02.08.02/02.10.02/ **Projeto/Atividade:** 2008 / 2060 / 2066, 2067 / 2030 / 2032 / 2082 / 2084 / 2151 / 2181/ 2100 / 2095 / 2099 / 2103 / 2087/ / **Elemento de despesa:** 3390.30.00; **Fontes de Recursos:** 0 / 1 / 4 / 19 / 2 / 14 / 28 / 29 / **CONTRATADO(A):** **DILMA SOUZA NASCIMENTO GUIMARÃES**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 08.420.261/0001-72, VALOR GLOBAL: R\$ 31.925,50 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 28/05/2021 A 28/08/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.